

LEI Nº 2241/2025

DATA: 16.12.2025

SÚMULA: Receber doação de Imóvel Urbano Lote nº 03 da Quadra nº 36 de propriedade do Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo **Senhor Vilmar Schmoller**, Prefeito Municipal, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano Lote nº 03, da Quadra nº 36, situado na Rua Pio XII, esquina com a Rua Fernando Ferrari, Município de Itapejara D'Oeste, PR, Matrícula nº 1.299 registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com a área de 876,85m2 (oitocentos e setenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com benfeitorias, de propriedade do Governo do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, neste ato doador do Imóvel Urbano de sua propriedade.

Paragrafo Único – A área doada pelo Governo do Estado que se refere o Art. 1º, terá como finalidade a utilização para funcionamento de instituição de ensino municipal (creche).

Art. 2º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.